

Três Rios, 04 de maio de 2026.

Ofício 029/2026 – CBS e IBS - Decreto nº 12.955 Regulamenta a Contribuição Social sobre Bens e Serviços – CBS e Resolução CGIBS Nº 6 Regulamenta o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS

Prezados Empresário(a)s,

Seguem para conhecimento as informações pertinentes ao Decreto nº 12.955, de 29 de abril de 2026 e a Resolução CGIBS nº 6 de 30 de abril de 2026, ambos publicados no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2026.

O que houve?

O Decreto nº 12.955/2026 institui o Regulamento da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), enquanto a Resolução CGIBS nº 6/2026 dispõe sobre a regulamentação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), estabelecendo diretrizes complementares para sua aplicação.

Os normativos detalham aspectos relevantes para a operacionalização dos tributos, incluindo obrigações acessórias, hipóteses de incidência e não incidência, base de cálculo, alíquotas, bem como regras aplicáveis ao período de transição, entre outros pontos.

Por que isso importa para sua empresa?

A publicação dos regulamentos representa etapa fundamental para a implementação do novo sistema de tributação sobre o consumo. Nesse contexto, empresas de todos os setores deverão promover a adequação de seus sistemas fiscais, contratos, políticas de precificação e fluxos de caixa às novas disposições.

A análise antecipada dessas normas contribui para a mitigação de riscos e contingências tributárias, especialmente durante o período de transição.

Ressalta-se que setores sujeitos a regimes diferenciados — como saúde, alimentação, agronegócio, mercado imobiliário, serviços financeiros e tecnologia — demandam atenção específica, em razão da existência de alíquotas reduzidas e mecanismos de creditamento com requisitos próprios.

Quando entra em vigor?

As normas entram em vigor na data de sua publicação, qual seja, 30 de abril de 2026, ressalvadas disposições específicas previstas nos respectivos textos normativos.

Clique nos links abaixo e tenha acesso aos PDFs na íntegra do Decreto nº 12.955/2026 e da Resolução CGIBS nº 6/2026:

- [CBS - Decreto nº 12.955, de 29.04.2026](#)
- [IBS - Resolução CGIBS nº 6](#)



Juliano Biondi de Freitas

Presidente